

**PORTARIA Nº. 525-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.**

**Institui Comissão Permanente do Programa de Coleta Seletiva Solidária e Consumo Sustentável do Poder Executivo Estadual.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 98, inciso VI da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao § 2º, Art. 2º do Decreto nº. 2.087-R, de 01.07.2008, e em observância ao estabelecido nas Leis 9.264 e 9.265, de 16.07.2009, que dispõem sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e a Política Estadual de Educação Ambiental, respectivamente, fica instituída a Comissão Permanente do Programa de Coleta Seletiva Solidária e Consumo Sustentável do Poder Executivo Estadual, composta por um representante titular e um suplente de cada uma das Secretarias abaixo relacionadas:

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA;

Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social – SETADES;

Superintendência de Estado de Comunicação Social – SECOM;

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB;

Secretaria de Estado da Educação – SEDU;

Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente serão indicados pelos titulares de suas respectivas Secretarias e terão mandato de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Serão definidos e supervisionados pela Comissão Permanente os mecanismos e os procedimentos aplicáveis ao consumo sustentável e à

separação dos resíduos gerados e posteriormente descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais reaproveitáveis.

**Art. 4º** Caberá à Comissão a realização de vistorias periódicas para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais, observando os procedimentos requeridos para garantir o sigilo dos documentos, quando for o caso, e verificando eventuais focos de desperdício.

**Art. 5º** Caberá à Comissão Permanente a definição de procedimentos para o controle e registro do material selecionado e coletado, bem como a coordenação da expansão do Programa de Coleta Seletiva Solidária e Consumo Sustentável nos demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

**Art. 6º** Caberá a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Direta e Indireta a formação de Comissão Interna para implantar e supervisionar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Comissão Permanente do Programa de Coleta Seletiva Solidária e Consumo Sustentável.

**Parágrafo único.** A Comissão Interna de cada Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual apresentará semestralmente à Comissão Permanente a avaliação do processo de consumo sustentável, de separação dos resíduos reaproveitáveis na fonte geradora e de sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais reaproveitáveis.

**Art. 7º** Os resultados da implantação do Programa em cada Órgão ou Entidade deverão ser repassados periodicamente pela respectiva Comissão Interna à Comissão Permanente.

**Art. 8º** Caberá à Comissão Permanente avaliar e reformular as estratégias do Programa, redirecionando as ações, quando necessário.

**Art. 9º** Para assegurar a igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais reaproveitáveis no processo de habilitação para o recebimento de materiais reaproveitáveis proveniente do Programa, deverão ser implementadas ações de publicidade.

**Art. 10.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2009

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO**

<b>SIGLA DO ÓRGÃO</b>	<b>NOME DOS REPRESENTANTES TITULARES</b>
SEAMA	Lívia da Ros Lourenço Mattos
SECOM	Ana Paula da Silva Rodrigues
SEDU	Dayane da Silva Barbara Guerra
SEDURB	Nelson Antônio Monteiro
SEGER	Sheila Christina Ribeiro Fernandes
SESA	Sérgio Antônio Christ
SETADES	Maria Angela Mendonça Zamprognio